



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 009/92

Súmula: Autoriza o pagamento de verba à entidades que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU, e ela promulga a seguinte

## R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, autorizado a conceder a importância de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a título de subvenção às Associações abaixo descritas:

- IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA INDEPENDENTE  
CGC: 77.787.216/0001-73  
CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- CRECHE ODILA PORTUGAL CASTAGNOLLI  
CGC: 88.010.575/0001-09  
CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- CRECHE MARIINHA  
CGC: 76.544.741/0001-09  
CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- ESCOLA DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPECIONAL - ERCE.  
CGC: 77.051.977/0001-62  
CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).
- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO DISTRITO DE BATEIAS  
CGC: 81.907.032/0001-77  
CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Fica a critério do Presidente da Câmara Municipal a exigência da apresentação de documentos e relatórios das entidades distinguidas.

Art. 3º - A despesa com a verba de subvenção, correrá por conta da dotação orçamentária nº 3.2.3.1.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 08 de setembro de 1992.

Darci Antonio Andreassa  
Presidente

Sebastião da Silveira Moreira